Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba
CNPJ 18.602.029/0001-09
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-2300-FAX:(034) 3851-2277
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.838 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
18 / 09 / 23 a 18 / 10 / 23

Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos Secretários Municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba, nos termos desta lei e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA,** Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral dos vencimentos aos Secretários Municipais, Controlador Geral e Procurador Geral, da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Carmo do Paranaíba, de acordo com índice do IPCA em 2022, qual seja 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) conforme previsto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A revisão de que trata este artigo, não será concedida ao Prefeito Municipal e Vice-Prefeito.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1° de setembro de 2023.

Carmo do Paranaíba/MG, 18 de setembro de 2023.

César Caetano de Almeida Filho
Prefeito de Carmo do Paranaíba – MG